

REQUERIMENTO Nº _____ / 2019

() ANGELA AMIN

Solicita o apensamento do Projeto de Lei nº 3048/2019, que “estabelece a gratuidade na emissão de certificados digitais a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos”, ao Projeto de Lei nº 2647/2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 142 e da alínea “b” do inciso II do artigo 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência o apensamento do **Projeto de Lei nº 3.048/2019**, que “estabelece a gratuidade na emissão de certificados digitais a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos”, ao **Projeto de Lei nº 2.647/2011**, que “estabelece a cobrança diferenciada do valor do certificado digital, considerando o porte da empresa”, por tratar-se de matéria correlata.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.048/2019, assim como o Projeto de Lei nº 2.647/2011, altera o art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) em autarquia, para prever cobrança diferenciada no valor de Certificados Digitais de acordo com o porte e enquadramento da Pessoa Jurídica.

Por conseguinte, o apensamento ora solicitado enquadra-se nas disposições expressas na alínea “b” do artigo 143 e no artigo 142 do RICD, que preveem as regras de apensamento de uma matéria à outra – de tramitação mais antiga – que trate de matéria idêntica ou correlata.

Nesse sentido, requeiro apreciação conjunta, para proporcionar um debate mais completo e consistente, nos termos regimentais.

, de de 2019.

Dep. Angela Amin

